



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

15.MAI.2017*001061

Exmº Senhor
Presidente da Comissão de Economia,
Inovação e Obras Públicas
Dr. Hélder Amaral
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

V/ Refª: 123/CEIOP, de 27.04. 2017

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei N.º 495/XIII/2.ª (PSD), que procede à alteração da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

Exmº Senhor Presidente

A Ordem dos Engenheiros Técnicos constatou que o ofício 1057, de 10/05/2017 remetido a V. Exa, não contempla a alínea c) do artigo 6.º, nesse sentido e de modo a corrigir o lapso, propõe-se a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

Podem ainda ser elaboradas por engenheiros civis, engenheiros técnicos civis e ATAE-Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia as peças escritas e desenhadas respeitantes a obras de conservação ou de alteração no interior de edifícios sujeitos a um regime de isenção de procedimento de controlo prévio, referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º1 do artigo 6.º do RJUE, bem como as pequenas obras tais como as previstas na alínea c) e outras como muros de vedação, instalações de apoio agrícola e pecuária que não sejam projetos de arquitetura».

Apresento a V. Exª os meus melhores cumprimentos,

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	
Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas	
CEIOP	
N.º Único	575 828
Entrada/Saída n.º	227
Data	17 / 5 2017